



CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CASA MARQUÊS DE OLINDA
CNPJ: 11.529.765/0001-30
Av. Caetano Monteiro, 260 – Centro – Gameleira/PE
CEP 55530-000 - Fone Fax: (81) 3679-1144
Email: casamarquesdeolinda@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Azeiteiro
Acesso em: http://www.ccm.gov.br/portal/verdocumento.aspx?documento=103889867e400410502040002006

Ata da Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Gameleira, relativa ao segundo período Legislativo de 2022. Aos 07 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores: Lucivaldo Temoteo da Rocha, Edilucio José Feijó da Silva, Roberto Jose Cavalcante Costa, Ismael Jose da Silva, Loide de Almeida Souza Rodrigues, Gediane Nascimento Silva, Reginaldo Rodrigues da Silva, Jose Pedroza de Alencar, Sonildo Jose Pimentel, Edivaldo Ferreira Pontes Filho e Jose Raimundo da S. Junior. Presidida pelo Vereador Presidente: Lucivaldo Timóteo, que abriu a Sessão rogando as bênçãos de Deus. Convidou o Vereador Irmão Junior para fazer a leitura de um texto Bíblico a qual recitou: Isaías 40:1 ao 14. Nada constou no **Expediente**. Foi facultada a Palavra Sobre **Qualquer Assunto** a Exma. Vereadora Loide Rodrigues proferiu Pronunciamento alusivo a Reunião da Comissão de negociação para fins de discussão acerca do reajuste do Piso Salarial dos Professores, a qual mais uma vez, foi adiada para o dia 15 de junho. Deu ênfase a expectativa de uma proposta por parte do Executivo que vise satisfazer os anseios da categoria. Assim sendo, possamos pôr um fim a este tema, que sem dúvidas, estará consumindo todos nós. Fez menção ao fato dos Professores estarem sofrendo pressão por parte dos respectivos superiores, para reporem as aulas que não foram aplicadas durante a paralisação. Porém, não há a menor possibilidade da realização dessas aulas, uma vez que até o presente momento, não ficou nada definido com relação ao reajuste atribuído pelo Governo Federal e, negado pela atual gestão. O Vereador Irmão Junior salientou que este Parlamento estar de mãos atadas com relação ao Projeto de Lei, que ora tramita nesta Casa, que versa sobre o Piso Salarial dos Professores, fato é que não podemos formular Emendas que vise aumentar custos, tão pouco, adiar por mais tempo a sua votação, uma vez que dependemos de prazos regimentais. Sugerimos que caso o Executivo municipal, não chegue a um consenso que satisfaça a categoria dos professores, que o representante da Classe, tome outras iniciativas, inclusive judiciais, a fim de solucionar este impasse. O Vereador Juca do Sesp fez menção a Recomendação exarada pelo Ministério Público, a qual faz referência também a Lei Municipal do PCCR, a fim de não permitir que os vencimentos não fiquem congelados. Por isso, em sua ótica, é de suma importância que o Projeto em apreço, versa sobre essa questão. De volta a tribuna, a Vereadora Loide Rodrigues salientou que caso não haja uma proposta convincente na Reunião de negociação marcada para o dia 15 do corrente, esta Casa, deve se posicionar de uma forma mais contundente, a fim de fazer valer os direitos dos servidores, por parte do Executivo Municipal. O Vereador Irmão Junior teve aprovado **Apelo Verbal ao Chefe do Poder Executivo**, extensivo ao Secretário de Infraestrutura Sr. Jobson Ederlan para



moverem meios urgentes e necessários para executar obras de canalização na Rua Adilson Vasconcelos no Bairro da Fábrica, visto que em dias de chuvas, as águas adentram nas residências causando grande transtornos e prejuízos aos moradores. O Vereador Juca do Sesp teve aprovado Pedido de Informação ao Exmo. Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Dr. Luiz Antonio de Lima, para informar a esta Casa, qual a previsão para a conclusão das obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Bairro de Santa Maria. O Vereador Lucas Predadores teve aprovado **Apelo Verbal** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Extensivo ao Secretário de Infraestrutura, para viabilizar obras de drenagens e pavimentação na Rua Vereador Heleno Antão, visto que buracos e crateras, impossibilitam o acesso de veículos as residências. Solicitou ao Secretário de Cultura Municipal, que use dos meios necessários para oficializar as Entidades Religiosas, sobre a realização de eventos, para que não coincida com os horários de celebração dos cultos. Isto porque, a Constituição Federal assegura a liberdade de Cultos religiosos, não podendo portanto, ser prejudicada pelo uso anormal de equipamentos sonoros. Ainda fez referência a as obras de construção do Calçamento na Rua João Mendes, a qual se encontra paralisada, tendo em vista que depende da construção de uma boca de lobo, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, uma vez que a construtora foi contratada apenas para construção do calçamento. Neste sentido, solicitou ao Departamento de infraestrutura municipal, que viabilize a construção da citada boeira, para que as obras de pavimentação sejam retomadas. A Vereadora Lode Rodrigues foi solidária ao pleito, salientou ser justo e oportuno, uma vez que todos têm direito constitucional a acessibilidade. O Vereador Irmão Junior teve aprovado **Apelo Verbal** ao Exmo. Prefeito Dr. Leandro Gomes, extensivo aos Secretários de Infraestrutura e Agricultura, para moverem meios urgentes e necessários de pavimentar as estradas vicinais, bem como, construção de bueiras e limpeza de valetas, evitando o acúmulo das águas oriundas das chuvas, a qual impede o tráfego de veículos, e consequentemente a escoamento da produção agrícola, para os principais centros de comercialização. Em seguida, foi determinado a leitura da pauta da **Ordem do Dia** que constou do PARECER da Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, origem do **Processo TCE-PE Nº 19100146-6**, relativo às Contas Públicas da Prefeitura Municipal de Gameleira, exercício de 2018, onde consta como ordenadora de despesa a Ex Prefeita **Sra. VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**. O qual, pelos motivos expostos, solicitou ao Egrégio Plenário **Rejeição** das citadas contas públicas. Prosseguindo o Sr. Presidente, colocou o Parecer em discussão, não havendo oradores, foi o mesmo colocado em votação única. Sendo aprovado por unanimidade. Isto posto, o Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CASA MARQUÊS DE OLINDA
CNPJ: 11.529.765/0001-30
Av. Caetano Monteiro, 260 – Centro – Gameleira/PE
CEP 55530-000 - Fone Fax: (81) 3679-1144
Email: casamarquesdeoiinda@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em <https://portaltransparencia.org.br/epm/portal/Doc/seam> Código do documento: c83188b8-65de-4004-9459-5646c3d2e7b6

Presidente declarou **REJEITADA** as contas da Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, relativas ao exercício financeiro de 2018. Ditos e relatados, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para terça feira 14 de junho no horário regimental. Para constar, José Edson Assistente Parlamentar, lavou esta Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos presentes. Gameleira, 14 de junho de 2022

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

CASA MARQUÊS DE OLINDA



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://etce.tece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a5890e1-8d02-418d-a818-46050aa7fa8d

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a análise, também pelo plenário, da prestação de contas do Poder Executivo do Município da Gameleira, referente ao exercício de 2018, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica rejeitada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal da Gameleira, exercício financeiro 2018, que teve como ordenador de despesas o Sra. VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, de acordo com o Parecer Prévio do TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, exarado nos autos do processo de nº 19100146-6.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Projeto de Resolução.

Art. 2º. A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 07 de junho de 2022.

LUCIVALDO TEMOTEO DA ROCHA

Presidente